

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.329, DE 20 DE MAIO DE 1959

Dispõe sobre a doação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Imobiliária Campineira, um terreno com a área de 2.480 m² (dois mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Campinas, destinado à construção de uma variante da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes da P. C. 2.609, da referida Estrada, que fica fazendo parte integrante desta lei a saber:

"Inicia-se em um ponto "G", segue por uma reta de rumo verdadeiro 55º46'NW e 30,01m (trinta metros e um centímetro) de comprimento, interceptando o eixo de locação da variante da estrada 31 -|- 13,0 até o ponto "H" confrontando nesse trecho com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Do ponto "H" ao ponto "J", entra com uma curva espiral de transição, com comprimento desenvolvido de 79,81 m (setenta e nove metros e oitenta e um centímetros) confrontando aí com terrenos da Companhia Imobiliária Campineira; do ponto "J", segue numa reta de rumo verdadeiro 60º16'SE e comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) chega-se ao ponto "I", confrontando com terreno de Raul Garcia e outros. Do ponto "I" à origem "G", entra-se em outra curva espiral de transição, com comprimento desenvolvido de 82 m (oitenta e dois metros) confrontando com a Companhia Imobiliária Campineira".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira.
José Vicente de Faria Lima.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 5.330, DE 20 DE MAIO DE 1959

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no distrito e município de Cosmópolis, comarca de Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, uma faixa de terreno de sua propriedade com 237 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados), na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, no ramal de Campinas, situada na cidade, distrito e município de Cosmópolis, comarca de Campinas, destinada à retificação de alinhamento de via pública daquela cidade, e configurada na planta PC-2759, da referida Estrada, que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações e divisas:

"A divisa do imóvel se inicia no ponto "A", no prolongamento da rua Campinas, distante 9 m (nove metros) do eixo da linha, principal em normal ao km 225 -|- 894, 5 m; daí segue em reta por 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros), até o ponto "E", o qual está distante do eixo da linha principal 7 m (sete metros) em normal ao km 225 -|- 910,5 m; aí deflete à direita e segue em reta por 22 m (vinte e dois metros) até o ponto "C", o qual dista 18 m (dezoito metros) do eixo da linha principal em normal ao km 225 -|- m; aí deflete à direita 90º e segue em reta por 7 m (sete metros) até o ponto "D" pelo alinhamento da rua Barão de Rezende; aí deflete à direita 90º e segue por 41 m (quarenta e um metros) até o ponto de origem "A", confinando em ABC com a doadora e em ODA com a donatária".

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverá constar cláusula expressa assegurando o direito de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, caso não se lhe dê o destino mencionado no artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira.
José Vicente de Faria Lima.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.995, DE 21 DE MAIO DE 1959

Constitui Comissão para apresentar projeto de decreto regulamentando as atividades da Caixa Comum de Garantia e Previdência dos Corretores de Fundos Públicos da Praça de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma comissão integrada de três elementos designados pelo Governador e dois de uma lista de cinco nomes indicados pela Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo, para o fim de apresentar projeto de decreto regulamentando as atividades da Caixa Comum de Garantia e Previdência dos Corretores de Fundos Públicos da Praça de São Paulo.

Parágrafo único — A Comissão ora criada, deverá apresentar os seus trabalhos, dentro de trinta dias, a contar da publicação deste decreto.

Artigo 2.º — Fica suspensa, por sessenta dias, a vigência do Decreto n. 34.592, de 27 de janeiro de 1959 e, tornado sem efeito o de n. 34.777, de 21 de março de 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.996, DE 21 DE MAIO DE 1959

Revoga os Decretos ns. 34.967, e 34.968, de 19 de maio do corrente ano.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os Decretos ns. 34.967 e 34.968, de 19 de maio do corrente ano.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
José Bonifácio Coutinho Nogueira.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.997, DE 21 DE MAIO DE 1959

Dispõe sobre regime comum de trabalho de cargo que especifica na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 6.º, § 1.º, da Lei n. 4.477-57 e Parecer n. 47-58, da C. P. R. T. L

Decreta:

Artigo 1.º — Fica em regime comum de trabalho o cargo de Assistente da Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, ocupado pelo Sr. Carlos Corrêa Mascaro, no período de 12 de novembro de 1957 a 30 de maio de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
F. J. Maffei
Vice-Reitor em exercício.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 1.094, DE 21 DE MAIO DE 1959

Constitui Comissão para estudar a legislação referente a licenças e afastamentos por doença no funcionalismo público.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída uma Comissão integrada pelos Srs. José Fontes Campos, como representante da Secretaria da Fazenda; bel. Carlos Marques Pinho, como representante do Departamento Estadual de Administração e dr. Pedro Pereira Barreto, como representante do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, para, sob a presidência do primeiro indicado e no prazo de 60 (sessenta) dias, estudar a legislação atual, referente a licenças e afastamentos por doença no funcionalismo do Estado e sugerir ao Governo as alterações que julgar de interesse público.

Artigo 2.º — Os funcionários designados no artigo anterior desempenharão a atividade indicada sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Artigo 3.º — A Comissão fará entrega de seu trabalho ao Secretário de Estado dos Negócios do Governo, que o encaminhará ao Governador.

Artigo 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 1.095, DE 21 DE MAIO DE 1959

Dispõe sobre comparecimento de servidores públicos ao VII Congresso Estadual de Municípios a realizar-se em Campos do Jordão.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Resolve:

Artigo 1.º — Fica considerado, como de efetivo exercício, inclusive para percepção de vencimentos o período de 26 de maio a 1.º de junho de 1959, para os servidores públicos que comparecerem e façam prova de que tomarão parte ativa no VII Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se em Campos do Jordão, sob os auspícios da Associação Paulista de Municípios.

Artigo 2.º — Os servidores interessados em comparecer ao Congresso, deverão comunicar essa intenção até o dia 23 do corrente.

Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1959
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Designando os Srs. bacharel Aluizio Gonzaga Romelro, bacharel Bento José de Carvalho Júnior e Contador Marcelo Cassiano, como representantes do Governo do Estado e Francisco da Cunha Sobrinho e bacharel Paschoal José Napoleão, Isoldi, indicados pela Bolsa Oficial de Valores de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão criada pelo Decreto n. 34.995, desta data.

Aplicando em vista o que consta do processo GG-1338-59, a Dra. Lioba Silva, funcionária efetiva do Departamento dos Psicopatas, a pena de Reprisensão, com fundamento no artigo 597, I, da C. L. F..

APOSTILA DO GOVERNADOR DE 21 DO CORRENTE

No título de nomeação de Vicente Decara Neto, Assistente do Cerimonial, padrão "O", lotado na Secretaria do Governo, para o fim de declarar que em virtude do interessado haver completado o estágio probatório, a nomeação a que o mesmo se refere passa a incidir no item IV, da "C. L. F.."

Departamento Estadual de Administração

SECÇÃO DO CADASTRO

Titulos registrados e encaminhados à Fazenda para averbação:

A D-11, Relação n. 948, de MM 13-5: Ana Maria Guimarães, Euridice da Silva Costa;

A D-12, Relação n. 947, de 13-5: Benedito Dias, Carlos Petit; Clovis Vitali; João Thomaz Pereira;

A D-13, Relação n. 951, de 13-5: Alcebiades Fernandes; Caio Toledo Piza Nogueira Cobra; Cibél de Oliveira; Christiano Sampaio Camargo; Elias Mauricio Antonio; Joaquim Flavio Moura Guimarães; Newton Paiva; Raul dos Santos Lisboa; Romano Nonino; Rui Barbosa Batista Pereira; Vicente Lopes;

A D-14, Relação n. 949, de 13-5: Alexandre Arthur Giusti; Antonio José da Costa Junior; Benedito Celso Franco Cesar; Gioconda Maria Miani; Glorinha Salles da Silva Gonçalves; Helio Freitas; Yolanda Cozzolino; Jayme de Andrade Algodal; Leda Xavier Telles; Paulo Celso Bonilha;

A D-15, Relação n. 946, de 13-5: Dirceu Alves da Silva; Ferdinando Madureira Rodrigues; João Arruda Junior; João Francisco Rocha; José Mascarenhas de Oliveira; Mercedes Marques Benthin; Nestor Franca; Redoval de Freitas; Walter Mongato;

A D-21, Relação n. 950, de 13-5: Adauto Veiga; Dal-se Hannickel Becker; Eduardo Marinho Milliet; José Flavio Monteiro da Cruz; Leonora Sylvia Miranda Barbieri; Maria Luiza Pinto; Neusa Mendes Garcia; Priscilla Felipe; Sergio Mario Pereira da Silva;

A D-22, Relação n. 952, de 13-5: José Veiga; Luiz Tolosa Gouvea;

Titulos registrados e devolvidos à Secretaria da Educação — Relação n. 953, de 13-5: Adeline da Silva; Adelfo Scavassa; Alonso Segura; Angelo Scarparo; Antonieta Scinocca; Aracy de Souza; Belkiss de Oliveira Senne; Benedita Juracy Siqueira; Cyreni Sacafi; Clarinda Serigatti; Dalva Freitas Soares; Dirce Spinola; Dullio Sebastião Silva; Elaine Maria Alves Silveira; Elsbeth Hildegard Seidinger; Eraide Schiavoni; Erene Miquelina Scafoglio; Esperia Serra; Esther Simões; Eunice Alves da Silva; Eunice Gallo da Silva; Eunice Malaspina Sgarbi; Evanil Maria de Souza; Geny Silva; Fortunata Furlan Santos; Guiomar Scatena; Haydee Egidio dos Santos; Haydee Ferraz Sayão; Ilde Maria Silveira; Iracema Fischer Saconi Sayão; Irene Silva; Irma Lucy Santos; Ivone Maria de Lourdes Severino; Jacyra Ferreira da Silveira; José Antonio da Silva Junior; José Prestes da Silveira; José dos Santos; Laura de Oliveira Santos; Leni Ferraciú Silveira; Lenita Guedes Segnini; Leonor de Oliveira Carvalho e Silva; Levi Antunes Stein; Ludgero Jospe da Silva;

A Secretaria da Educação, Relação n. 954, de 13-5: Margarida de Oliveira Senne; Maria Aparecida Pereira dos Santos; Maria das Dores Ragazzini Ferreira da Silva; Maria de Lourdes Saraiva; Maria Lucia Camargo da Silva; Maria Luiza Senne; Maria Sibylla da Silva; Maria Tereza Saciloti; Maria Tereza de Souza; Marilis dos Santos; Maria Selas; Marissilia Gonçalves da Silva; Marlene Aparecida dos Santos; Merle Bernadette Schicaglia; Milza de Siqueira; Myrthes Rosa Serino; Mitie Sakuda; Nair Freidemberg Soares; Nelson Neves de Souza; Neusa Aparecida Pereira dos Santos; Nícia Barbosa Saraiva; Nil-da Moreira da Silva; Orandy Macedo do Nascimento Silva; Osvaldo Antunes dos Santos; Pedrina Sampaio Silveira; Pedrina dos Santos; Reinaldo Custodio da Silva; Ruth Crosnag Sciam; Ruth Ribeiro da Silva; Ruth Rodrigues dos Santos; Salim Anisio Assaf; Saulo Moraes e Silva; Sebastiana Pereira de Souza; Shigeo Konishi; Sonia Teixeira Mendes Abrahão; Sumico Taguchi; Tereza Salco; Terezinha Aparecida dos Santos; Terezinha de Jesus Rossi; Terezinha Mansur; Terezinha do Menino Jesus Santos; Vally Damiano; Wilma Lucia de Abreu Simiema; Victorio Santucci.

Movimento de titulos enviados à Secção do Cadastro, para registro, em 13 de maio

| | |
|--|-----|
| Saldo | 527 |
| Recebidos das Secretarias | 61 |
| Registrados e encaminhados à Fazenda | 48 |
| Registrados e devolvidos à Educação | 88 |
| Devolvidos para regularização | 3 |
| Na Secção — Em exame para registro | 449 |
| Totais | 588 |
| | 588 |

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 18 do corrente

Concedendo, nos termos do art. 512 da C. L. F., ao sr. Manoel Francisco, Contínuo, classe "I", do G — III — PP — QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, 3 meses de licença prêmio, sendo um mês e meio para gozo imediato e o restante para pagamento da importância correspondente, referentes ao quinquênio de 9.5.54 a .. 8.5.59. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 18.405-51.